1.663.

LEI Nº 1.663, DE 16 DE JANEIRO DE 1990.
"Concede desconto aos Estudantes nos preços da entrada nos Cinemas deste Município".

Autor: Vereador MANOEL HENRIQUE DE LEMOS SALES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Estudantes o desconto de 50% (Cinquenta por cento) nos preços dos bilhetes para entrada nos Cinemas de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias baixará Decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE JANEIRO DE 1990.

PROJETO Nº 202 / 89.
Manoel Henrique de Lemos.
Publicado 16 / 01 / 90.
O Gontual.